



I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusivas ao exercício em análise à Câmara Municipal;



Ofício de Nº 2901001/2018

Santana do Acaraú (CE), 29 de Janeiro de 2018.

Da: Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Para: Câmara Municipal de Santana do Acaraú

Assunto: Remessa de Prestação de Contas de Governo.

Sr. Presidente,

Em atendimento ao Art. 165, § 5º da Carta Magna Brasileira de 1988, Lei 12.160/93 Constituição Estadual do Ceará, e ainda, art. 5º. da Instrução Normativa de Nº 02/2013 de 23/12/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, recepcionada pelo TCE-CE, vimos através do presente remeter a esta Casa Legislativa, o Balanço Geral do Município de Santana do Acaraú, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminação abaixo relacionada:

- I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas alusiva ao exercício de 2017 à Câmara Municipal;
- II – Balanço Geral, compreendendo o Balanço Patrimonial, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, todos com suas respectivas Notas Explicativas;
- III – Anexos auxiliares da Lei nº. 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- IV – Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;
- V – Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no Balanço Geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;
- VI – Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VII – Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);
- VIII – Cadastro do contador responsável pela elaboração do Balanço Geral do Município;
- IX – Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino;
- X – Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde;
- XI – Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática;



programática;

XII – Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes,

XIII – Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;

XIV – Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCE no respectivo exercício;

XV - Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acórdãos do TCE exarados no exercício;

XVI – Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;

XVII – Balancete consolidado do mês de dezembro;

XVIII – Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XIX – Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;

XX – Informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos;

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e respeito.

Raimundo Marcelo Arcanjo
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
José Célio Carneiro
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Acaraú – Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAU
PROTOCOLADO
Aos 31/01/2018
Servidor

José Celio Carneiro
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Santana do Acaraú